



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Segunda-feira, 30 de março de 2026 - Edição nº 386

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO N. 0173/2026-CREDENCIAMENTO nº 030/2025;
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0156/2026;
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0146/2026;
- ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026;
- 2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CARÁTER ÚLTIMO E IMPRORROGÁVEL;
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA ENSINO FUNDAMENTAL II - FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: AD9AD3D433-CCB783B6E8-AFDC445F20-EBB1809059 | Edição: 386



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO N. 0173/2026.
CREDENCIAMENTO nº 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0444/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ: 14.105.704/0001-33
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.595.230/0001-80**

**CONTRATADA: EMPRESA BRUCOM SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº. 06.230.223/0001-21**

OBJETO: Locação e montagem de estrutura e mobiliário para a recepção e operação do SAC Móvel, com entrega e instalação em Brumado-BA, garantindo acessibilidade e cobertura para os usuários.

VIGÊNCIA: Para o período de 04 a 07 de março de 2026, o atendimento do SAC MÓVEL em Brumado ocorrerá na Praça Coronel Zeca Leite (Praça da Prefeitura).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Credenciamento nº 030/2025

VALOR TOTAL: R\$ 52.806,70 (cinquenta e dois mil oitocentos e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Atividades:
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elementos de despesas: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

BRUMADO/BA, em 02 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0156/2026.

Processo: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, CNPJ 14.105.704/0001-33

Objeto do contrato originário: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública e manutenção do parque elétrico, prédios públicos, sistema fotovoltaica e dos semáforos do Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Objeto do apostilamento: a inclusão nos termos do Contrato nº 0156/2026, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: Unidade: 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Data do apostilamento: 16 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0146/2026

Processo: Pregão Eletrônico nº 059/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Objeto do contrato originário: O objeto do presente é a contratação de Empresa especializada para locação de ambulância com condutor e técnico de enfermagem para serviços de transporte de pacientes com necessidade de transferência de urgência do HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO, localizado no Município de BRUMADO/BA, para Unidade de Saúde de referência através do Sistema SUREM e transporte de pacientes cadastrados no programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0146/2026, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2045 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD
3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500 / 1600

Data do apostilamento: 27 de fevereiro de 2026.



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Acordo de Cooperação que celebram entre si o Instituto de Infraestrutura, Inteligência e Inovação – i4 Brasil, Organização da Sociedade Civil – OSC, Sem Fins Lucrativos, e o Município de Brumado, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de estudos, investigações, levantamentos e projetos, visando o desenvolvimento inteligente, tecnológico e sustentável de Brumado, nos termos do Artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.110.158/0001-38, com sede administrativa em Praça Cel. Zéca Leite, 415, Brumado/BA CEP: 46100-045, neste ato representado por Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileiro, casado, prefeito(a), portador da CI nº 11.221.197-40/SSP-BA, CPF nº 019.942.655-40, e **INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO – i4 BRASIL**, Organização da Sociedade Civil (OSC), Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 57.333.922/0001-38, com sede administrativa situada à Rua da Paisagem, 220, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.0060-59, neste ato representado Gabriel Rocha Gualberto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI SSP-MG: 17.122.406CI e inscrito no CPF: 125.306.526-86, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **INSTITUTO** ou “PARCEIROS” e, individualmente, “PARCEIRO”.

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

- b) as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) as diretrizes e normas previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal de 1988;
- d) a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- e) o preceito contido no art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como no art. 81 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, que autorizam o mecanismo de fomento à inovação e eficiência na preparação de licitações, garantindo transparência e segurança jurídica com ressarcimento financeiro posterior pelo futuro vencedor da licitação;
- f) a manifestação de interesse social do INSTITUTO na elaboração de levantamentos, investigações e estudos, por sua conta e risco e sem transmissão de recursos por parte do MUNICÍPIO;
- g) a notória qualificação técnica operacional e profissional, conforme expertise comprovada do INSTITUTO em realizar levantamentos, investigações, estudos de viabilidade, modelagens, estruturação de projetos, planos, programas, capacitação e assessoria integral de grandes empreendimentos de Infraestrutura Urbana no Brasil;

RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme dispõe o Artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o INSTITUTO, mediante a execução de atividades previamente estabelecida em Plano de Trabalho, para a consecução de finalidades de

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



interesse público e recíproco objetivando a realização de levantamentos, investigações, estudos, projetos e modelagem para a:

1.1. Construção, operação e manutenção de **Usina Solar Fotovoltaica (UFV)** para atender demandas energética das edificações públicas;

1.2. Eficientização, operação e manutenção da **Iluminação Pública** e implantação, operação e manutenção da **Infraestrutura de Telecomunicações** própria do Poder Público;

CLÁUSULA SEGUNDA - ÁREAS DE COOPERAÇÃO e OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e estruturação dos projetos que são OBJETO deste instrumento.

2.2. Para desenvolvimento dos projetos serão realizadas reuniões com grupo técnico específico para cada projeto, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

2.3. Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente um à outro, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo de Cooperação Técnica, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução dos projetos ou alterações relativas ao cronograma do projeto.

2.4. Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos, salvo com a devida autorização.

2.5. Por meio da Assessoria Integral o INSTITUTO apoiará a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o(s) Projeto(s) a ser(em) realizado(s) pelo Município sejam implantados por empresa habilitada e competente.

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



2.6. O INSTITUTO irá prestar apoio técnico ao Município na interlocução e apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao(s) Projeto(s); e

2.6.1. Além disso, prestará também suporte ao Município no processo de licitação até a transferência dos empreendimentos à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção, e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (*roadshows*), se houver.

2.7. É de responsabilidade exclusiva do INSTITUTO o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

3.1. O INSTITUTO executará e coordenará as investigações, levantamentos e estudos, bem como a modelagem, aliados à Assessoria Integral, nos termos do Plano de Trabalho, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento dos projetos almejados pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do município permanentemente envolvida e informada sobre a execução dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA - AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Inquestionavelmente, não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação, bem como não poderão ser oferecidos bens ou serviços como forma de contrapartida à execução do OBJETO do

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



presente instrumento, sendo este instrumento regido nos estritos termos da Lei Federal 13.019/14.

4.2. Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução e atingimento do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - EVENTUAIS RESULTADOS DA PARCERIA

5.1. O Objeto da parceria consiste na cooperação entre os PARCEIROS visando o desenvolvimento urbano e tecnológico do Município, e será satisfeito mediante a capacitação do município, podendo não obstante, produzir eventuais resultados para os partícipes.

5.2. Os eventuais resultados deverão ser benéficos para a finalidade da presente PARCERIA, não podendo, de qualquer forma, causar qualquer tipo de onerosidade para algum dos partícipes que já não estariam previstos na realização do mesmo projeto sem a celebração do presente Acordo de Cooperação.

5.3. São resultados eventuais a assinatura, pelo MUNICÍPIO, de Contrato Administrativos, cujo projeto foi desenvolvido pelo INSTITUTO, sendo aprovado e vinculado em procedimento licitatório, sendo, portanto, direito de ressarcimento reconhecido, devendo ser realizado único e exclusivamente pelo futuro vencedor da licitação, em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, e/ou art. 81, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO

6.1. Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo, observando-se, no caso da Administração Pública, os requisitos legais cabíveis para a nomeação ou representação, e no caso do INSTITUTO, suas disposições Estatutárias e as devidas formalidades.

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



6.2. Aos prepostos do Acordo de Cooperação, compete dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução e darão ciência aos respectivos titulares das pastas.

6.3. Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO

Sr. FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
E-mail: gabinete@brumado.ba.gov.br

INSTITUTO

Sr. LUIS FERNANDO PARMA
E-mail: contato@i4brasil.org
WhatsApp Institucional: (31) 9 9699-5369

6.4. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada aos demais PARCEIROS, conforme aqui previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O PRAZO de vigência deste presente Acordo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.

7.2. A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, cumprimento dos objetivos e satisfação do interesse público, inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, sendo que a

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



publicidade dessa intenção deverá obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.2. No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.3. Não havendo a previsão de continuidade da execução, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo de Cooperação, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO publicará o EXTRATO deste Acordo de Cooperação em seu DIÁRIO OFICIAL competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO.

10.1. Em toda e qualquer ação promocional (*road show*, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste ACORDO, o MUNICÍPIO, deverá constar, obrigatoriamente, a participação do INSTITUTO, como o responsável pelo projeto.

10.2. Em toda e qualquer ação publicitária do INSTITUTO ou prêmio de reconhecimento nacional e/ou internacional, deverá vincular o MUNICÍPIO, pela parceria, dando-lhe a devida notoriedade.

10.3. Em decorrência da parceria firmada a partir deste ACORDO, o MUNICÍPIO, autoriza o INSTITUTO a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



de sua logomarca oficial no sítio eletrônico e mídias digitais oficiais, bem como todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ambos os representantes legais das pessoas jurídicas que firmam o presente Acordo de Cooperação, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados os PARCEIROS deverão:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo de Cooperação e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a outro PARCEIRO.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais assinaram Acordo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, diverso aos objetivos deste Acordo de Cooperação.

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.3. Os PARCEIROS deverão notificar em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de: Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo PARCEIRO, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPLIANCE

12.1. Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

12.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente

12.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.2. O INSTITUTO declara que tem, e manterá até o final da vigência deste Acordo de Cooperação, um código de ética e conduta próprio cujas regras se obriga a cumprir fielmente, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045




12.3. O INSTITUTO se compromete, por meio dos estudos, modelagem da licitação e da assessoria, que serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente para com a imparcialidade, qualidade e condições de concorrência para a licitação dos Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Brumado para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente este Acordo de Cooperação, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele.

Brumado, Bahia, 18 de março de 2026.

 Documento assinado digitalmente
FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 19/03/2026 07:56:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE
SOUZA OLIVEIRA**
Prefeito de Brumado/BA

 Documento assinado digitalmente
GABRIEL ROCHA GUALBERTO
Data: 20/03/2026 13:28:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL ROCHA
Diretor-Presidente do Instituto de
Infraestrutura, Inteligência e Inovação

Praça Cel. Zéca Leite, 415
Brumado/BA CEP: 46100-045



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA



2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CARÁTER ÚLTIMO E IMPRORROGÁVEL

À EMPRESA DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
Sr. Julio Cesar do Rosário Santos Silva,
Representante Legal

ASSUNTO: Reiteração de inadimplemento contratual grave – fornecimento parcial e irregular.

CONSIDERANDO a relação contratual firmada por meio do Contrato nº 080/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 080/2025 e Ata de Registro de Preços nº 008/2026;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL encaminhada em 20/03/2026, na qual foi oportunizado prazo para regularização integral das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que, mesmo após regularmente notificada, a empresa passou a realizar cumprimento apenas parcial das obrigações contratuais, mantendo-se inadimplente quanto à integralidade dos itens solicitados nas SF nº 035/2026 e nº 044/2026;

CONSIDERANDO que o fornecimento parcial configura inadimplemento contratual grave e injustificado, por frustrar o objeto contratado e comprometer a finalidade pública do ajuste;

CONSIDERANDO que a conduta reiterada da empresa caracteriza, em tese, infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por retardar e comprometer a execução contratual;

CONSIDERANDO que a continuidade desse comportamento compromete diretamente o abastecimento de medicamentos essenciais à rede pública de saúde, expondo a Administração e a população a risco concreto e imediato;

RESOLVE:

NOTIFICAR, EM CARÁTER DEFINITIVO, A EMPRESA DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, para que:

I – Promova a regularização TOTAL, IMEDIATA e INTEGRAL do fornecimento de TODOS os itens pendentes, sem qualquer fracionamento, relativos às Solicitações de Fornecimento nº 035/2026 e nº 044/2026, bem como de quaisquer outras ordens já emitidas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta;

II – Apresente, no mesmo prazo, justificativa formal, robusta e devidamente comprovada acerca do inadimplemento reiterado, sob pena de não conhecimento;

ADVERTE-SE EXPRESSAMENTE que o não cumprimento integral desta notificação ensejará, de forma imediata e sem nova oportunidade de regularização:

•A rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da contratada, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA



•A instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades cabíveis;

•A adoção de todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à recomposição dos prejuízos causados ao erário e à continuidade do serviço público;

Ressalta-se que a presente notificação possui natureza de última e definitiva oportunidade, restando a empresa formalmente constituída em mora qualificada, diante do inadimplemento reiterado e injustificado. O prosseguimento da inexecução, ainda que parcial, será interpretado como recusa deliberada ao cumprimento contratual.

Brumado/BA, 30 de março de 2026.

DANILO SOUSA MENEZES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS DO
QUADRO PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA
ENSINO FUNDAMENTAL II - FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2026

RELAÇÃO DE INSCRITOS

LINGUA PORTUGUESA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Ana Cléia Barbosa dos Santos	020	Língua Portuguesa	Deferida
002	Ana Lúcia de Jesus Costa Nascimento	085	Língua Portuguesa	Deferida
003	Ananda Ribeiro dos Anjos	113	Língua Portuguesa	Deferida
004	André Silva Nascimento	013	Língua Portuguesa	Deferida
005	Ane Caroline Cardoso Oliveira	081	Língua Portuguesa	Deferida
006	Augusto Vilemar Lima dos Santos	131	Língua Portuguesa	Deferida
007	Bianca Naely Pereira Carneiro	048	Língua Portuguesa	Deferida
008	Bruna dos Santos Damascena	009	Língua Portuguesa	Deferida
009	Cássio Pereira dos Santos	057	Língua Portuguesa	Deferida
010	Catiana de Moraes	141	Língua Portuguesa	Deferida
011	Cintia de Jesus Matos	123	Língua Portuguesa	Deferida
012	Clebiane Teixeira de Carvalho	070	Língua Portuguesa	Deferida
013	Daiane Ribeiro Rodrigues	145	Língua Portuguesa	Deferida
014	Danielle de Souza Santos	144	Língua Portuguesa	Deferida
015	Ednéia do Amaral Vieira Santos	059	Língua Portuguesa	Deferida
016	Eliana Rocha Leite Souza	137	Língua Portuguesa	Deferida
017	Eliana Silva Aguiar de Oliveira	074	Língua Portuguesa	Deferida
018	Elisângela Meira dos Santos	041	Língua Portuguesa	Deferida
019	Fabiano Neves Silva	128	Língua Portuguesa	Deferida
020	Gilvonete Barros Ribeiro Coqueiro	079	Língua Portuguesa	Deferida
021	Henrique Regis de Araújo	148	Língua Portuguesa	Deferida
022	Joana Santos Araujo	080	Língua Portuguesa	Deferida
023	Josiane Lourenço Almeida	125	Língua Portuguesa	Deferida
024	Juliana Alves Farias Santos	016	Língua Portuguesa	Deferida
025	Juliane Pereira Pinheiro	111	Língua Portuguesa	Deferida
026	Leonardo Silva Vieira	129	Língua Portuguesa	Deferida
027	Leonilde Júnior dos Santos	120	Língua Portuguesa	Deferida
028	Lidiane Rocha Carlos	017	Língua Portuguesa	Deferida
029	Lívia Landa Teixeira Rodrigues	135	Língua Portuguesa	Deferida
030	Luana Peneluc Mendes	021	Língua Portuguesa	Deferida
031	Luciene Matias de Sousa	028	Língua Portuguesa	Deferida
032	Maione Cristina dos Santos Rocha	077	Língua Portuguesa	Deferida
033	Maria Aparecida Lima Ferreira	096	Língua Portuguesa	Deferida
034	Mariene Silva Pedreira	106	Língua Portuguesa	Deferida
035	Mirlene Rocha	140	Língua Portuguesa	Deferida
036	Monica Meira Gonçalves Nunes	047	Língua Portuguesa	Deferida
037	Poliana Maria dos Santos Araújo	067	Língua Portuguesa	Deferida
038	Rafaela de Almeida Oliveira	053	Língua Portuguesa	Deferida
039	Raiane Luiza Nascimento da Silva	098	Língua Portuguesa	Deferida
040	Renata de Lima Amorim Pinheiro	040	Língua Portuguesa	Deferida
041	Roberto Xavier de Matos Júnior	143	Língua Portuguesa	Deferida
042	Romário de Souza Santos	035	Língua Portuguesa	Deferida
043	Rosimeri Leite Lopes	124	Língua Portuguesa	Deferida
044	Sandra Lima Teixeira Neves	075	Língua Portuguesa	Deferida
045	Sheila Sacramento de Oliveira	032	Língua Portuguesa	Deferida
046	Shirlei Brito Andrade	147	Língua Portuguesa	Deferida
047	Stephane Correia Santos Selis	036	Língua Portuguesa	Deferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



048	Tainá do Nascimento Silva	012	Língua Portuguesa	Deferida
049	Tarcio Silva Nascimento	139	Língua Portuguesa	Deferida
050	Thamires Santos da Silva	092	Língua Portuguesa	Deferida
051	Tuane Aparecida de Souza Matias	133	Língua Portuguesa	Deferida
052	Valdenize Aguiar Silva	126	Língua Portuguesa	Deferida

LINGUA PORTUGUESA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Ananda Ribeiro dos Anjos	113	Língua Portuguesa	Deferida
002	Cássio Pereira dos Santos	057	Língua Portuguesa	Deferida
003	Catiana de Moraes	141	Língua Portuguesa	Deferida
004	Cintia de Jesus Matos	123	Língua Portuguesa	Deferida
005	Clebiane Teixeira de Carvalho	070	Língua Portuguesa	Deferida
006	Josiane Lourenço Almeida	125	Língua Portuguesa	Deferida
007	Juliane Pereira Pinheiro	111	Língua Portuguesa	Deferida
008	Leonilde Júnior dos Santos	120	Língua Portuguesa	Deferida
009	Luana Peneluc Mendes	021	Língua Portuguesa	Deferida
010	Maione Cristina dos Santos Rocha	077	Língua Portuguesa	Deferida
011	Poliana Maria dos Santos Araújo	067	Língua Portuguesa	Deferida
012	Rafaela de Almeida Oliveira	053	Língua Portuguesa	Deferida
013	Sheila Sacramento de Oliveira	032	Língua Portuguesa	Deferida
014	Tainá do Nascimento Silva	012	Língua Portuguesa	Deferida

CIÊNCIAS AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Adão Sousa Trindade	073	Ciências	Deferida
002	Agnes Marcelle Gomes Pinto Abrantes	024	Ciências	Deferida
003	Albani Bárbara de Andrade Silva Alves	046	Ciências	Deferida
004	Carlos Renan de Souza Porto	056	Ciências	Deferida
005	Cláudia Novais da Silva	101	Ciências	Deferida
006	Eliene Pereira Pinheiro	043	Ciências	Deferida
007	Érica Aline Pereira de Aguiar	026	Ciências	Deferida
008	Gabriella Pires da Silva	049	Ciências	Deferida
009	Geicimara Rocha Teixeira	061	Ciências	Deferida
010	Inaê Maria Gomes Coelho	051	Ciências	Deferida
011	Jéssica Daniela Pinto dos Santos	058	Ciências	Deferida
012	Joana de Fátima Patez dos Santos	015	Ciências	Deferida
013	Lidiane Dutra Brito	130	Ciências	Deferida
014	Luiza Pinheiro Santos	086	Ciências	Deferida
015	Luzia Aparecida de Souza Silva	122	Ciências	Deferida
016	Norma Lúcia Sélis Cássia	151	Ciências	Deferida
017	Ramon Teixeira de Almeida	132	Ciências	Deferida
018	Raul Antônio Araújo do Bonfim	054	Ciências	Deferida
019	Rita de Cássia Lima Figueredo	087	Ciências	Deferida
020	Viviane Pereira de Lima	090	Ciências	Deferida
021	Zélia Aparecida Meira Neves	023	Ciências	Deferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CIÊNCIAS COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Agnes Marcelle Gomes Pinto Abrantes	024	Ciências	Deferida
002	Albani Bárbara de Andrade Silva Alves	046	Ciências	Deferida
003	Cláudia Novais da Silva	101	Ciências	Deferida
004	Joana de Fátima Patez dos Santos	015	Ciências	Deferida
005	Luiza Pinheiro Santos	086	Ciências	Deferida
006	Zélia Aparecida Meira Neves	023	Ciências	Deferida

MATEMÁTICA AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Arthur Gomes Pinheiro Silva	029	Matemática	Deferida
002	Clécio dos Santos Nunes	022	Matemática	Deferida
003	Erinaldo de Lima Machado	076	Matemática	Deferida
004	Felippe Jacson da Cunha Sampaio	011	Matemática	Deferida
005	Hanna Souza Brito	109	Matemática	Deferida
006	Joseane Lopes Monteiro	033	Matemática	Deferida
007	Juliana Lopes dos Santos Oliveira	005	Matemática	Deferida
008	Leonardo Pereira Brito	055	Matemática	Deferida
009	Linda Inês Moreira Lôbo de Jesus	027	Matemática	Deferida
010	Marcelle Caires Silva	136	Matemática	Deferida
011	Marcos Antônio de Souza Fernandes	004	Matemática	Deferida
012	Maria Aparecida de Jesus Costa Alcântara	084	Matemática	Deferida
013	Myrne Jamilly Lima de Souza Luz	099	Matemática	Deferida
014	Neuma Pereira Santana	038	Matemática	Deferida
015	Sarah Ravenne Ribeiro Muniz Martins	008	Matemática	Deferida
016	Thais Leite Santos Lopes	003	Matemática	Deferida
017	Thâmara Christine Lírio Pauferro	039	Matemática	Deferida
018	Thiago Araújo Silva	102	Matemática	Deferida

MATEMÁTICA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Arthur Gomes Pinheiro Silva	029	Matemática	Deferida
002	Clécio dos Santos Nunes	022	Matemática	Deferida
003	Felippe Jacson da Cunha Sampaio	011	Matemática	Deferida
004	Juliana Lopes dos Santos Oliveira	005	Matemática	Deferida
005	Leonardo Pereira Brito	055	Matemática	Deferida
006	Maria Aparecida de Jesus Costa Alcântara	084	Matemática	Deferida
007	Thiago Araújo Silva	102	Matemática	Deferida

HISTÓRIA AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Alex Ferreira Silva	001	História	Deferida
002	Aline Gomes Lage	093	História	Deferida
003	Allene Thais Moreira Santos	112	História	Deferida
004	Arlene Silva Rocha	063	História	Deferida
005	Bárbara Maria Trindade dos Santos	014	História	Deferida
006	Bruna da Cruz Santos	108	História	Deferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



007	Charliane da Silva Teixeira Porto	069	História	Deferida
008	Daniella Ataíde Lobo	052	História	Deferida
009	Eduado Lima Ricardo	071	História	Deferida
010	Geisnara Silva Pinto Santos	088	História	Deferida
011	Geovanna Carvalho dos Santos	010	História	Deferida
012	Hermínio Rocha Ribeiro	044	História	Deferida
013	Kaylane Vitória Rocha Ramos da Silva	018	História	Deferida
014	Leidiane Leite Meira	019	História	Deferida
015	Nailza Moraes Dantas	104	História	Deferida
016	Náthila Quézia Dias da Silva	002	História	Deferida
017	Rayomara Lima Santos	072	História	Deferida
018	Rudnei Rocha de Castro	031	História	Deferida
019	Samara Meira Silva Fernandes	114	História	Deferida
020	Valquíria dos Santos Couto	146	História	Deferida

HISTÓRIA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Bárbara Maria Trindade dos Santos	014	História	Deferida
002	Bruna da Cruz Santos	108	História	Deferida
003	Kaylane Vitória Rocha Ramos da Silva	018	História	Deferida
004	Leidiane Leite Meira	019	História	Deferida

GEOGRAFIA AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Carlos Rai Prates dos Santos	091	Geografia	Deferida
002	Célio Antônio da Silva	078	Geografia	Deferida
003	Danielle Gleice Guimarães de Souza Leite	025	Geografia	Deferida
004	Eliézia da Silva Leite	119	Geografia	Deferida
005	Ezequias Lima	115	Geografia	Deferida
006	Izana Islaira Teixeira Vieira Meira	127	Geografia	Deferida
007	Juliana Carvalho Porto da Silva	138	Geografia	Deferida
008	Lucitânia Pereira dos Santos	083	Geografia	Deferida
009	Marli da Silva Santos de Souza	045	Geografia	Deferida
010	Regina da Silva Amorim Correia	097	Geografia	Deferida
011	Sebastiane Shirlei Brito Rocha Chaga	105	Geografia	Deferida
012	Vanessa de Souza Vale	149	Geografia	Deferida
013	Wesley Silva Vieira	117	Geografia	Deferida

GEOGRAFIA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Carlos Rai Prates dos Santos	091	Geografia	Deferida
002	Izana Islaira Teixeira Vieira Meira	127	Geografia	Deferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDUCAÇÃO FÍSICA AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Antônio de Pádua Dias Fraga	103	Educação Física	Deferida
002	Bianca Laís Gomes da Silva	118	Educação Física	Deferida
003	Hellen Cristina Santiago Cunha	107	Educação Física	Deferida
004	Israel Nascimento da Silva	094	Educação Física	Deferida
005	José Luiz de Sousa Lima	150	Educação Física	Deferida
006	Larissa Zenilda Meira Correia	037	Educação Física	Deferida
007	Meirionaldo Tainan de Souza Silva	060	Educação Física	Deferida
008	Poliana da Silva	068	Educação Física	Deferida
009	Thaise Pinheiro dos Santos	116	Educação Física	Deferida
010	Thiago Lopes Novais	082	Educação Física	Deferida
011	Zelândia Cascia Nunes de Souza	050	Educação Física	Deferida

EDUCAÇÃO FÍSICA COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Antônio de Pádua Dias Fraga	103	Educação Física	Deferida
002	Hellen Cristina Santiago Cunha	107	Educação Física	Deferida
003	Larissa Zenilda Meira Correia	037	Educação Física	Deferida

INGLÊS AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	José Oliveira do Nascimento	030	Inglês	Deferida
002	Mariléia Santana Santos	121	Inglês	Deferida
003	Ricardo Teixeira dos Santos	042	Inglês	Deferida

INGLÊS COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	José Oliveira do Nascimento	030	Inglês	Deferida

SEM LICENCIATURA NO ATO DA INSCRIÇÃO E/OU NÃO APRESENTADA – (INDEFERIDOS) AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Andreia Maria de Jesus	134	Sem Licenciatura	Indeferida
002	Andreza Santos Lúcio	034	Sem Licenciatura	Indeferida
003	Daiane de Oliveira Lopes	066	Sem Licenciatura	Indeferida
004	Gabriele Santana da Cunha	062	Sem Licenciatura	Indeferida
005	Humberto César Costa da Silva	007	Sem Licenciatura	Indeferida
006	Jairo Almeida Fraga	095	Sem Licenciatura	Indeferida
007	Jamille Quelle da Silva Santos	142	Sem Licenciatura	Indeferida
008	Patrícia da Silva Teixeira	006	Sem Licenciatura	Indeferida
009	Silvana Lima da Silva Novais	089	Sem Licenciatura	Indeferida
010	Silvana Santos Leite	065	Sem Licenciatura	Indeferida
011	Suzana Neves da Silva	110	Sem Licenciatura	Indeferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



012	Thiara Gomes de Souza	100	Sem Licenciatura	Indeferida
013	Vivian de Sousa Lima Correia	064	Sem Licenciatura	Indeferida

**SEM LICENCIATURA NO ATO DA INSCRIÇÃO E/OU NÃO APRESENTADA – (INDEFERIDOS)
COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS**

Ordem	Nome do Candidato	Inscrição	Concorrência	Situação
001	Humberto César Costa da Silva	007	Sem Licenciatura	Indeferida
002	Jamille Quelle da Silva Santos	142	Sem Licenciatura	Indeferida
003	Thiara Gomes de Souza	100	Sem Licenciatura	Indeferida

Brumado - BA, 30 de março de 2026



Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.